

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 01 de Outubro de 2026

- ATOS DO PODE EXECUTIVO -

DECRETO N° 104, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA
UNIDADE DE REFERÊNCIA FISCAL
MUNICIPAL - URFIM, DO MUNICÍPIO DE
LAGOA DE DENTRO/PB, PARA O
EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, o art. 22, § 8º, II, da Constituição do Estado da Paraíba, o art. 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e o art. 219 da Lei Complementar Municipal n.º 322/2002 - Código Tributário Municipal;

Considerando o disposto no art. 217 da Lei Complementar Municipal n.º 322/2002 - Código Tributário Municipal, que institui a Unidade de Referência Fiscal do Município (URFIM);

Considerando o disposto no art. 219 da Lei Complementar Municipal n.º 322/2002 - Código Tributário Municipal, que dispõe quanto a atualização dos valores da Unidade de Referência Fiscal do Município (URFIM), do metro quadrado de área construída e não construída para exercícios subsequentes ao estipulado na Planta de Valores Imobiliários e dos créditos tributários municipais, que serão fixados com base em Índice oficial de preços, até o último dia de cada exercício, por Decreto do Poder Executivo Municipal;

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) representa o índice oficial da inflação do país;

Considerando a variação acumulada do IPCA de **4,38%** (*quatro vírgula trinta e oito por cento*), nos últimos 12 (*doze*) meses, no período de 01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

Considerando o disposto no § 2º do art. 97 da Lei Federal n° 5.172/1966 - Código Tributário Nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o índice de atualização monetária no percentual de **4,38%** (*quatro vírgula trinta e oito por cento*) sobre o valor da Unidade de Referência Fiscal do Município (URFIM), para o exercício de 2026, que será de **R\$ 45,95** (*quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos*), a partir de 1º de outubro de 2026.

Art. 2º Aplicar-se-á o índice de atualização monetária disposto no *Caput* do art. 1º deste Decreto à Planta Genérica de Valores de Terrenos do Município, aos valores básicos do metro quadrado de área construída e não construída, para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), e aos demais tributos que tenham como base de cálculo ou foram definidos em URFIM.

Parágrafo único. Deverá ser aplicado, a partir de 1º de outubro 2026, o índice de atualização monetária no percentual de **4,38%** (*quatro vírgula trinta e oito por cento*), sobre todo e qualquer valor de créditos tributários de competência deste município, inclusive de exercícios anteriores, devidos ao Tesouro Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional